LEI MUNICIPAL Nº 1062, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 814, de 22 de outubro de 2018, que autoriza o Município de Itapoá a firmar convênio visando à cooperação financeira para aplicabilidade dos recursos de cota de contribuição voluntária.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 814/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º ...~~

~~§4º A vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.~~

Art. 1º ...

§4º "A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de abril de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3472/2021 pag. 662 em 16/04/2021.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820